



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE

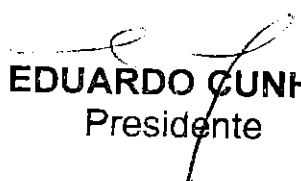
Comunico ao Plenário que o Parecer n. 5/2015-CN da Comissão Mista da Medida Provisória n. 661/2014 concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 2/2015, que contém matéria estranha ao objeto do diploma de urgência.

Assim, na esteira do entendimento adotado pela Presidência desta Casa em relação às Medidas Provisórias n. 627 e 628, ambas de 2013, e atento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar n. 95/1998, decido escoimar a matéria concernente à Medida Provisória n. 661/2014 dos vícios que a inquinam, a fim de torná-la apta à deliberação.

Resolvo, portanto, com fundamento no art. 55, parágrafo único, combinado com o art. 125, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerar como não escrita a parte do parecer exarado pela Comissão Mista da Medida Provisória n. 661/2014 correspondente aos arts. 3º, 4º, 5º, 7º e 8º do PLV n. 2/2015, por não guardarem qualquer relação com a matéria.

Pela mesma razão, deixo de receber destaques a todas as emendas apresentadas.

Em 8 / 4 / 2015.


EDUARDO CUNHA
Presidente